

BIBLIOTECA
DO SENADO
FEDERAL.

HAMLETO

O GOVERNO

E

A ESCRAVIDÃO

V
326.981
H993
50
1885

O GOVERNO

E

A ESCRAVIDÃO

POR

HAMLETO

FOLHETO N. 1

RIO DE JANEIRO

Typ. CENTRAL de Evaristo Rodrigues da Costa
7 TRAVESSA DO OUVIDOR 7

1885

v
326.981
4223
ge
1885

341.211
41.211
1885 20

O GOVERNO

A ESGRRAVIDÃO

DA

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 102-f

do ano de 44

DO SENADO FEDERAL

O GOVERNO E A ESCRAVIDÃO



« To be or not to be »
That ist the question.

Desde que todos os partidos politicos *unã voce* confessam opportuno operar o medonho cancro, que ha tanto tempo corróe, infecciona e atrophia a vitalidade nacional, expondo-nos á reprobção e desprezo da consciencia universal, um ponto apenas resta decidir — qual o processo preferivel.

Considerações de interesse publico aconselham attender-se, n'essa escolha, á necessidade de manter a producção agricola, fonte principal das rendas do Estado.

A' esse resultado se póde chegar, conservando no serviço da lavoura os braços que nelle existem, substituindo-os vantajosamente, ou multiplicando-os, se for possivel.

O processo, pois, que conciliar a extirpação radical d'esse cancro com a producção agricola terá attendido ao interesse geral e deve ser o preferido, acautelando-se e removendo-se simultaneamente, quanto for compativel com o bom exito da operação principal, os inconvenientes e prejuizos de segunda ordem, que sôem resultar dos grandes remedios exigidos pelos grandes males.

O projecto Dantas e quantos têm sido imaginados por emancipadores e abolicionistas, contemporizando com o mal, apenas conseguirão aggraval-o, peorando as condições do paciente, e tornando muito duvidoso mais tarde, ou pelo menos muito lento, dispendioso e pungente o seu restabelecimento ás forças naturaes.

Não tem razão os que sustentam, por ignorancia ou de má fé, que o homem, cuja liberdade, inherente á sua natureza é inalienavel, embora lhe não seja licito usal-a e gozal-a, por carecer de força physica e moral para destruir o obstaculo ao exercicio d'esse direito natural, pôde ser e ainda é, em nosso paiz, propriedade de outrem; que como tal nossa lei o considera e garante a seu actual senhor; e que este, portanto, não pôde ser privado do seu uso e gozo, senão por utilidade publica, indemnizado de seu valor.

O homem pôde ser escravizado, como de facto o tem sido entre nós, por um abuso irreflectidamente herdado do nosso passado colonial, mantido pelos usos e costumes adquiridos por nossos progenitores, e de geração em geração transmittidos á nós, por uma tolerancia imperdoavel aos legisladores e aos governos transactos, aos quaes faltou a coragem civica para sacrificar á Patria a mal adquirida popularidade e seus proventos.

Propriedade porém não pôde ser, nem lei alguma nossa jamais legitimou essa monstruosidade, embora tolerada.

O que se verifica na historia de nossa legislação de 1831 em diante é justamente o contrario: a condemnação expressa do trafico até o reconhecimento da liberdade do ventre em 1871, data memoravel em que o poder legislativo do Estado contestou essa supposta propriedade, libertando seus fructos sem indemnisação dos prejudicados, e assentando os alicerces sobre os quaes deveria ser erigido, no prazo de sete annos, o altar da liberdade, onde seriam reconhecidos cidadãos brasileiros todos os escravizados no Imperio de Santa Cruz e assim lavada, ainda que tarde, a macula nacional

Se pois a lei de 28 de Setembro de 1871, contestou aos senhores a propriedade dos filhos de suas escravas, *ipso facto* negou-lhes a propriedade dellas; e só á ignorancia ou á má fé é dado hoje argumentar com esse falso direito de propriedade, para incutir um erro funesto no animo dos leigos; excital-os contra supposto esbulho; animal-os á reacção escravocrata, da qual tiram alguns os elementos de sua vida politica; e do interesse mal entendido e fallaz dos lavradores, fazerem degrãos, para subirem ás alturas do poder.

Primo vivere, deinde philosophare; eis a senha dos emancipadores.

Espera-os porém a sorte dos escravistas.

A lavoura, á quem parecia de mais perto affectar a abolição da escravidão que lhe fornece os braços; a lavoura, com quem se abroquelavam os falsos defensores da nefanda tolerancia, já começou á suspeitar do zelo pharisaico de seus procuradores, e reflectindo nos perigos de uma insensata obstina-

ção, já dá signal, embora timido, de sua adhesão á justiça e ao direito.

A' medida que se vae esclarecendo a razão dos lavradores, pela diffusão da luz, que a jorros tem irradiado da discussão, e pelo salutar exemplo do norte do Imperio, mais alto lhes falla a consciencia até então emmudecida; e sorprendidos do erro hereditario em que têm laborado, mal podendo exprimir a confusão de seu espirito e o terror de suas infundadas mas naturaes apprehensões, procura conciliar o seu interesse immediato com o direito natural do escravizado, mas debalde, porque as malignas suggestões e ameaças dos commissarios lhes tiram a nobre coragem de affrontar as difficuldades do presente, para fazerem jus ás prosperidades de um futuro, mais ou menos proximo.

Já, porém, os mais emperrados *bois do couce* arrastados pela impetuosidade da corrente abolicionista, mal podem resistir aos da guia

E perdida a esperanza de travar as rodas do carro, que, gemendo ao pezo dos troncos e gargalheiras, vem descendo a montanha dos crimes cujos instrumentos arrecada, para estender em trilhos, na estrada do progresso e da civilisação, esse ferro temperado com sangue e pranto dos victimados, pretendem agora, fomentando a ganancia que tem feito alguns transfugas, levar a discordia ás fileiras sitiadas, para de surpresa lhes tomar o fructo de patrioticos sacrificios, para os quaes jámais tiveram a abnegação que invejam.

Não se illudam, porém, os autores dessa arte-manha parlamentar, á que assiste calmo e paciente o povo, pela primeira vez interessado na solução de uma questão social.

A calmaria é as mais das vezes prenuncio de grandes tempestades.

A paciencia tem limites.

De dia para dia mais se estreita o circulo de ferro pela situação traçado em torno da actividade individual. Escasseia o trabalho, recolhe-se o capital, paralysa o commercio, suspende-se o credito, desce o cambio, e o povo, que não tem talher na mesa do orçamento, já começa á sentir o pezo dessa atmospherá creada pelas conveniencias particulares de seus subsidiados.

Que não tenhamos de lamentar ainda os effeitos de alguma faisca electrica.

Solapada pelos alicerces, fendida de alto a baixo, desaprumada e oscillante a escravidão, tentar addiar o desabamento inevitavel é prolongar a angustia dos cautos, e expôr temerariamente a vida de milhares de incautos egoistas que, á primeira lufada, ficarão sepultados sob suas ruinas.

A esperanza de arrear lenta e gradualmente esse carcomido padrão de ignominia nacional, sem revoltar, pela injustiça relativa, a maioria da população escravizada que, já impaciente, se resigna á esperar o *ave libertas* do poder competente, só póde ser alimentada por quem não tem podido apreciar as disposições de seu espirito para a resistencia á disciplina, origem de rigores de industria provocados, para animar a revolta contagiosa, e conflagrar os municipios agricolas, cujas lavouras serão reduzidas a cinzas, com irremediavel perda da producção e notavel diminuição, por muitos annos, das rendas do Estado.

Encarada por outro lado, essa medida proteltoria, longe de satisfazer á torrente abolicionista que está derramada por todo o paiz, e que á ninguem já é dado suster, porque corre, vôa, e se propaga

por impulso proprio, inundando as senzalas, e ameaçando galgar as alturas quando a reprezam, dar-lhe-ha mais peso e velocidade. As aguas subirão, turvas, revoltas, carregando no dorso espumante os despojos dos vencidos nas lutas travadas em sua vertiginosa correria. O alarma geral desorganizará o trabalho e aterrorará os mais corajosos. A fome, a guerra, e a peste escreverão o epilogo desastroso da obra da redempção.

O cirurgião que cuida salvar a mão amputando o dedo gangrenado; que fal-o depois á mão; mais tarde ao braço; finalmente ao antebraço; e assim sacrifica a vida do infeliz enfermo, com trez inuteis amputações, dando tempo á gangrena para invadir-lhe o tronco, depois de lhe haver, em vão, multiplicado as dores e os sacrificios, é apenas um carniceiro perigoso, que deve ser denunciado á sociedade, para não fazer novas victimas.

O estadista que reconhecendo na propaganda abolicionista a mais nobre aspiração de sua Patria, identificar-se com ella para dirigil-a e servil-a pelos meios legaes, se não tiver a coragem civica e o valor moral indispensaveis para elevar-se á altura do monstro, dominal-o, e vencel-o com um só golpe, deve preferir abster-se de atacal-o, á provocar mortifero combate com reconhecimentos inuteis, que denunciam fraqueza.

N'esta situação não ha para os organisadores de ministerio senão dous extremos: o Capitolio ou a rocha Tarpeia.

A escravidão é um crime, um roubo, uma infamia, um peccado. O povo adquiriu pleno conhecimento do mal, que até agora tinha tolerado, sem pesar-lhe a gravidade.

Extinguil-o é imprescindivel dever de honra; custe o que custar.

Quando David sahiu á desafio com o gigante metteu cinco pedras no surrão, mas derrubou-o com a primeira e degolou-o com a propria espada.

Assim tambem combatamos ao Golias da escravidão; e ambos os gigantes terão succumbido aos golpes da justiça.

Então poderá ser a lei igual para todos sem distincção de idades, de sexos, nem de côres, como é preciso sel-o em um paiz livre, que pretende os fóros de civilisado.

E justiça ter-se-ha feito á ambas as partes, apagando-se com a mesma esponja, e de uma só vez, os amargos resentimentos do passado, os sobressaltos do presente, e os odios e vinganças do futuro.

Esbravejem embora, como o fizeram contra a libertação do ventre, os exploradores do suór alheio, imaginando catastrophes inspiradas pela ganancia, e ameaçando com a degola os innocentes que escapassem aos supplicios do captiveiro.

Essas trovoadas sêcas apenas purificaram a atmospherá nacional, para que o sol de 28 de Setembro raiasse em todo o seu esplendor, para illuminar o berço livre dos primeiros ingenuos brasileiros, e aureolar a fronte do grande cidadão que essa campanha immortalisou, e cuja perda irreparavel a Patria chorará eternamente.

Quatorze annos attestam de sobejo quanto valiam então e valerão hoje os funebres prognosticos d'esses irmãos de José, escravos da preguiça, da inveja e da ostentação; escravos submissos de credores, á cujos interesses sacrificam a patria, com a mesma indifferença com que tem sacrificado a liberdade e a vida de seus semelhantes.

Quatorze annos justificam igualmente a abolição immediata da escravidão, aceitos os principios

fundamentaes e rigorosamente justos, da lei Rio Branco.

Dizemos que esse decurso de tempo a justifica, em referencia á teimosia dos que pretendem ter direito ao valor dos escravos, restituídos á liberdade; porque, quando mesmo assim fosse, ainda que, por equidade, se lhes devesse alguma indemnisação, della já se achariam pagos em dobro, pelos serviços que os proprios escravos lhes tem prestado, da data daquella lei até hoje.

Com effeito, assim deve ser, porque—*ubi eadem ratio, ibi eadem dispositio* — regra de direito, na qual repousam as relações juridicas dos individuos e a ordem publica.

Qual a razão da disposição do § 3º do art. 4º da lei Rio Branco, que permittindo ao escravo contractar com terceiro a prestação de futuros serviços para pagamento do preço de sua alforria, limitou á sete annos essa obrigação?

Porque, dependendo o valor desses serviços da idade, saude, e aptidão do liberto, e por consequencia de mais ou menos tempo de serviço para prefazer o preço da alforria, igualmente variavel, marcou a lei o maximo desse tempo, desattendendo ás qualidades physicas, intellectuaes e moraes de cada liberto?

Para assentar, como dissemos, os alicerces da abolição da escravidão nesses lapso de tempo, dentro do qual todo escravo, de qualquer idade ou sexo, teria pago seu valor com os serviços prestados a seus senhores, ou á terceiros que os libertassem.

E eis porque com razão insistia o finado autor da lei em dizer que não era preciso, para acompanhar os progressos da propaganda abolicionista e extinguir a escravidão, senão executal-a, em sua letra e espirito, até as ultimas consequencias.

Por ella conseguiu o legislador estabelecer a regra seguinte :

Seja qual fôr o valor do escravo, sete annos de serviços o pagam.

Ora, são decorridos mais de quatorze, da data da lei que firmou esse salutar principio em favor da abolição da escravidão :

Logo, não ha um só escravo, neste paiz, que não tenha pago o seu valor, directa ou indirectamente á seus senhores, com a prestação de seus serviços, no dobro do tempo legal para indemnisal-os, não só do maximo d'esse valor, como tambem de todos os prejuizos, perdas e damnos, que possa a imaginação attribuir ao termo d'essa criminosa tolerancia, condemnada e perseguida pela consciencia nacional.

Nem foi sem fundamento tomado esse alvitre, cujo alcance politico parece ter passado despercebido aos furores da dissidencia de então, sob a capa de correctivo dos abusos a que ficariam expostos os libertandos, anciosos de sahirem do jugo dos senhores, á todo sacrificio.

Na sessão legislativa de 31 de Julho de 1871, interpellado o Visconde do Rio Branco sobre essa limitação, justificou-a nos seguintes termos :

« O criterio que seguiu a proposta do governo, assim como as duas commissões desta casa, para fixar esse maximo, foi o valor do serviço do escravo.

« Quanto valem os serviços de um homem durante um anno? pelo menos de 200\$ a 300\$. Pois multiplicai esse salario por sete annos, e achareis em resultado um maximo razoavel. »

Ora é publico e notorio que o jornal minimo, pago no decurso destes quatorze annos, ao serviçal agricola, tem sido de 1\$000; logo cada escravo tem pago com seu serviço braçal mais de 5:000\$000!

que ninguém julgará inferior ao dobro do seu preço ordinario, e mais quantos prejuizos, perdas e damnos lhe quizerem attribuir, n'esse lapso de tempo.

Reduzamos porém á metade o salario vencido pelo escravidado semi-nú, tresnoitado, faminto e desnaturado pelos rigores de sua condição social, e ainda assim não prevalecerá a pretensão do senhor á minima indemnisação pelo seu resgate.

Não a suffraga a justiça, porque o escravo não é propriedade, nem sobre elle tem o senhor os correlativos direitos pela lei civil garantidos, entre os quaes o da indemnisação pela desapropriação por utilidade publica.

Não a apadrinha a equidade, porque elle está larga e generosamente pago de seu valor; e, longe de ser credor, é devedor do serviçal, que, depois de sete annos de serviços, havia feito jus á sua liberdade, por ter attingido o maximo tempo legal para pagamento de seu preço, com o valor do trabalho prestado.

Tenhamos, pois, a nobre coragem de um rasgo de justiça. Conciliemo-nos com a Cruz, para que em seus braços, possamos encontrar, na hora suprema das ultimas agonias, a doce paz de espirito que só aos justos reserva a consciencia propria.

Restituído o homem á sociedade que lhe tem sido madrastra; dado ao mundo, que desdenhoso nos observa, o mais solemne testemunho de nossa grandeza moral, unamo-nos; auxiliemo-nos mutua e reciprocamente; cooperemos patrioticamente, sem invejas, sem despeitos, sem hostilidades partidarias, na manutenção da ordem, da paz e do trabalho; cerquemos de todos os cuidados essa evolução moralisadora dos costumes publicos; sejamos calmos, moderados e previdentes, já para não estranharmos a expansão naturalmente desordenada de um senti-

mento tanto tempo abafado; já para mantermol-a em seus justos limites, sem rigores inuteis e perigosos; finalmente para evitarmos abusos que provocarão represalias, e, compenetrando-nos da nova situação, aceitarmol-a francamente, sem reservas, sem manhas, sem exigencias e durezas que o interesse proprio aconselha esquecer.

Sobejam-nos meios e recursos; faltar-nos-ha boa vontade?

Baldado é excogitar paliativos, para conciliar a consciencia revolta do povo brasileiro com a escravidão de seus semelhantes.

Convidal-o a pactuar com o crime confessado; exigir seu respeito e obediencia á lei que directa ou indirectamente facultasse criminoso abuso que já se não tolera, seria dura affronta a seu pundonor, e imprudente provocação a lamentaveis excessos.

Não se trata agora de ridiculo imposto de *vintem*, mas de uma questão de vida e de morte, qual é, e tem sido em todos os tempos, a liberdade.

Já se foi aquelle em que era licito transigir com o direito, com probabilidade de sopitar-lhe as explosões imminentes.

Os interesses da lavoura devem sem duvida preoccupar-nos, porque á ella se prendem as rendas publicas; mas não podem mais, sem conflagração do paiz, oppôr obstaculos á onda abolicionista, que tanto mais cresce quanto mais ameaça a ordem e a paz publicas.

Na altura a que attingiu a questão servil, é perigoso contemporisar.

Póde ser afogado no proprio leito quem nelle tranquillamente dorme, enquanto sorrateiras crescem as aguas e sobe a inundaçào.



Será a lavoura a primeira victima de tal imprevidencia, se não quizer sahir do circulo vicioso em que ás cegas se debate para solver o seu problema economico, onerando-se cada vez mais, e cerrando os olhos ao futuro que uma falsa educação a faz temer, e mais aferrar-se á manutenção do braço escravo, no qual erradamente deposita suas esperanças de salvação.

Corrigil-a desse erro funesto com a libertação dos invalidos, que pouco influem na producção, é gyrar o governo em outro circulo vicioso não menos fatal, e concorrer directamente para infelicitá-la, alimentando esperanças que deve destruir, e dissuadindo-a da urgencia de unir-se, para com seus proprios recursos obstar a dispersão dos braços libertados, promover a occupação dos ociosos e multiplicá-los pela aquisição de colonos, que acudirão naturalmente á seus reclamos, desde que desaparecer a escravidão, e com ella os máos habitos dos locatarios agricolas.

Ao governo correrá então o dever de auxiliá-la, nessa ardua mas efficaz resolução, facilitando-lhe os meios e dando-lhe o tempo necessario para reunir os elementos indispensaveis á consecução de seus fins.

Para isso, limitará durante tres annos o uso da liberdade restituída aos escravizados, constringendo-os a se applicarem ao trabalho habitual, mediante um salario minimo, compativel com o estado financeiro da industria a que estiverem adstrictos.

Essa medida, conciliatoria do direito sagrado do homem á remuneração de seu trabalho com o interesse da lavoura, evitará a desorganização do serviço agricola, os inconvenientes da repentina mudança de condição e a perturbação, embora passageira, que poderia provir da deslocação simul-

tanea de alguns milhares de serviçaes naturalmente desorientados, indecisos, mas instinctivamente impellidos a caminhar, para fugir do theatro de suas mortificações, em busca de outros ares e outros climas.

Não fazemos côro com esses hypocritas declamadores que, por um requinte de ingratição e injustiça á esses miseros escravizados, desde o berço resignados aos mais barbaros supplicios, fingem-se aterrados com sua mudança de condição, e fallam de sua libertação como da soltura de bestas ferozes que uivão nas jaulas, sedentas de sangue.

O lavrador conhece perfeitamente a indole do escravo, e, se alguma cousa teme, não é a libertação, mas sim a impaciência com que elle a espera, a soffreguidão com que a receberá, e portanto a dispersão, que interromperá o serviço agricola e suspenderá a produção.

E' desta, pois, que cumpre seriamente cogitar, para que a abolição de uma não o seja da outra, para que desapareça a escravidão sem alteração no trabalho a seu cargo.

Para alcançal-o, não ha meio menos prejudicial do que o triennio de aprendizagem para ambas as partes.

Razões de ordem publica e interesse geral justificam a imposição desse ultimo sacrificio, suavizado pelo salario que, embora inferior ao trabalho, preparará o novo cidadão a usar bem de sua liberdade, a amar ao trabalho cujos fructos poderá accumular para opportunamente lavar a terra por conta propria, se não affeição-se, nesse interim, ao locatario, e ao logar onde se fez homem, e escutou pela vez primeira bater-lhe livremente o coração dentro do peito.

20

Esse triennio é prazo sobejo para uns e outros aviarem-se para a nova vida.

Dilatal-o seria erro funesto: iniquidade fertil de desenganos crueis.

Quem tem estudado a indole e o character do brasileiro, especialmente do lavrador, não ignora a inconveniencia dos prazos longos, abertos á defeza de seus direitos ou ao cumprimento de seus deveres.

« Temos muito tempo » diz de si para si ou á quem o interpella, todo lavrador que tem interesse ou obrigação de dar tal passo, dentro de certa dilação. Elle ha de addial-o para o ultimo momento; é veso antigo, hereditario, está no sangue, e ningum lh'o tira.

O tempo, porém, que por elle não espera, esgota-lhe o prazo, e eil-o agora á correr.

Vêa então ao compadre que é triumpho para o juiz, para o presidente, ou para o ministro, e lá vai o voto politico, á maneira de gazua, abrir a porta fechada em nome da lei. Amplia-se o prazo e repetem-se os empenhos; se ha lã á cardar a advocacia administrativa faz prodigios e assim o mal progride.

O povo está no segredo desses arranjos e não ha demovel-o.

Não tivemos ainda hontem a experiencia da matricula em que tinham os lavradores o mais decidido interesse?

Que fizeram elles nestes ultimos quatorze annos, sabendo que estava estancada a fonte dos braços escravos, e que era preciso proverem ao preenchimento dos claros abertos no pessoal de suas lavouras pela morte e pelas alforrias?

Nada; absolutamente nada; entretanto não é licito suppor que elles esperassem barcos negreiros derramando *caras novas* em nosso littoral.

Forcemol-os pois á se occuparem desde já de seus proprios interesses.

Trez annos de sujeição ao mesmo serviço é nada para quem a exige, porém muito para quem a soffre, sem justa remuneração.

Esse prazo é bastante longo para o lavrador, dentro d'elle, folgadoamente, estudar, escolher e executar seus planos de reorganisação do trabalho agricola sem precipitação nem abalo social.

E' tambem bastante curto, como convém, para que elle não durma sobre o futuro de sua lavoura; para que possa cumprir com exactidão seus deveres de locatario, sem desanimal'o a extenção desse periodo transitorio; sem esquecer as vantagens ou desvantagens que lhe trará o tratamento que dispensar aos serviçaes; e sem perder a paciencia indispensavel para promover, ordenar e dirigir essa evolução social, sem odio, sem paixão e sem despeito.

Compreende-se facilmente quão penosa ha de ser aos lavradóres e á seus prepostos a reforma de seus habitos e costumes, a renuncia de seus rigores e máus tratos, para viverem em paz com seus serviçaes.

Hão de porém aceitar essa aprendizagem em beneficio proprio, mais suavemente do que se lhes afigura. Depois desse triennio ter-se-hão practicamente educado para se entenderem com os estrangeiros, os receber e conservar em suas lavouras, sem as continuas desavenças em que tem vivido, até hoje.

A' seu turno o serviçal aprenderá, nesse mesmo tempo, á dirigir-se na sociedade, em cujo gremio é recebido, e que tem não só o direito mas o dever de á ambos iniciar na vida normal de um povo livre, cujo bem-estar depende essencialmente da ordem e

da paz, bazeadas na igualdade perante a lei e no mutuo e reciproco respeito dos cidadãos.

Essa aprendizagem, forçada pelas circunstancias excepçoes de ambos, é providencial.

Os beneficios de toda a sorte que d'ella, ás mãos cheias, o paiz colherá, quer pelo lado moral, quer pelo financeiro, devem mover aos que sinceramente o amam.

O espirito, até então embotado pelas torturas da escravidão, despertará tocado pelo magico condão da liberdade, como a natureza aos primeiros raios do sol.

O homem preto, acordando do afflictivo peza-dello, erguerá o rosto até agora dependurado para o chão, em cujo frio seio só lhe era dado esperar descanso e paz.

Medirá então suas forças, multiplicadas por estranha energia; empenhar-se-ha no trabalho, fascinado pela ambição de accumular; e distanciará rapidamente ao branco, que á preguiça e aos máos instinctos de raça, lhe attribuia o abatimento moral, fructo exclusivo da tyrannia dos senhores.

Então augmentará a producção e com ella a riqueza publica, para confusão dos lavradores que só tarde comprehenderão quanto perderam e teriam ganho, se tivessem sido menos avaros e mais christãos.

Possam ao menos aproveitar-lhes as lições da experiencia, para que não sejam as esperanças do futuro mallogradas pelas tradições do passado.

Garantida a producção agricola pela localisação do liberto durante o triennio, melhorada pela incontestavel superioridade do trabalho livre, man-

tido pela confiança na remuneração e executado de boa vontade, o seu augmento, e por consequencia o beneficio liquido de cada safra, compensará, cada vez mais largamente, o preço desse trabalho.

Não obstante outras providencias devem ser tomadas com o mesmo intuito.

Assim permittir-se-ha ao locatario transferir á outrem os serviços que lhe são devidos nesse triennio, comtanto que o liberto continue no serviço agricola ou vá encetal-o, prohibida a transferencia em sentido contrario, sob pena, em ambos os casos, de ficar, *ipso facto*, o liberto desobrigado dessa prestação.

E como nas cidades pôde se fazer com mais rapidez e vantagem publica a substituição dos libertos pelos livres, abrindo-se espaço á immigração de uma classe que superabunda na Europa, e cuja corrente se estabelecerá de prompto, logo que tiver certeza de facil collocação, é razoavel que tomemos uma medida conducente á solução desse outro problema não menos urgente e que tanto ouro nos tem consumido, em proveito exclusivo de alguns afilhados.

Está evidenciado por muito custosa experiencia que o immigrante europeu, só forçado pela fome, se resignará ao duro exilio que lhe reserva o interior de nosso paiz.

O francez, o inglez e o allemão raramente buscam entre nós melhorar sua sorte porque, com razão, intimida-os a ignorancia da lingua, da qual não tem a mais fugitiva idéa.

Internar-se um homem por qualquer das nossas provincias, condemnado á mudez, ao isolamento, e ás mais crueis provações, para conquistar o cabo de uma enxada, uma tarimba, alimentação desconhecida, e trabalho superior ás forças de sua

natureza ainda não affeita aos ardores de nosso clima, é quasi cumprir as penas do galé.

O lavrador nacional não tem idéa alguma desse supplicio, mas o governo não pôde ignoral-o; e se lhe corre o dever de attrahir esses estrangeiros, de cujo concurso depende o progresso material e moral de nosso paiz, deixaria de cumpril-o, se perdesse o ensejo de suavisar-lhes todos esses amargores da immigração, offerecendo-lhes trabalhos nas cidades, onde os usos e costumes nacionaes menos penosa lhes tornarão a convivencia social.

Do portuguez e do italiano já podemos menos cuidar; a lingua não os embaraça; a corrente está estabelecida, e tende naturalmente á engrossar.

E' para a raça germanica e anglo-saxonica que devem dirigir-se todos os nossos esforços; della poderemos esperar novos elementos para a reconstrucção social e novo sangue para evitar o aniquilamento de nossa raça, preparando ás futuras gerações o meio social á que devem em grande parte os Estados-Unidos a sua exuberancia de vida e de actividade industrial que absolutamente nos falta.

Um dos serviços mais imperfeitos entre nós e entretanto um dos mais caros é o domestico, quando na Europa esse pessoal é excessivo, excellente e relativamente barato.

A collocação dessa creadagem na côrte, nas capitaes de provincia e nas cidades, exercerá sensivel influencia sobre nossa educação, moralidade, usos e costumes, fazendo desaparecer, em pouco tempo, do trato social os vestigios da escravidão.

Em breve accudirão outros á diversos serviços. Os locatarios dos libertos comprehenderão a vantagem de transferir seus direitos aos lavradores, mul-

tiplicando-se assim os braços empregados na produção agricola, e para ella, mais tarde, convergindo o excesso da população livre das cidades, carecedora de trabalho.

De sorte que a colonisação se effectuará naturalmente das cidades para o interior, por iniciativa propria, sem que o governo faça mais do que facilitar esse movimento, dictado pelas conveniencias individuaes.

Para isso é preciso porém que o salario devido ao liberto durante o triennio legal, seja fixado na proporção do valor de seu serviço, independente do imposto de industria.

Desde que o preço d'este e o de outros que a elle podem ser equiparados, baixar pela concorrência do estrangeiro e não corresponder ao valor do salario devido ao liberto por seu ex-senhor e mais o imposto, a lavoura terá o direito de esperar um grande reforço de braços, e com os progressos da produção multiplicar-se-hão as rendas do Estado.

Quando esgotar-se o triennio, companhias e associações particulares terão já supprido os serviços livres para os diversos misteres nas cidades, e os libertos continuarão livremente e por interesse proprio nos centros agricolas, onde, já desobrigados, poderão contractar seus serviços com quem melhor pagar-lh'os, ou explorar a lavoura por conta propria.

E' indispensavel porém, que, abolida a escravidão, os direitos e obrigações dos ex-senhores e ex-escravos, dos locatarios e locadores, sejam perfeitamente definidos e garantidos, para que essa reforma fertil de beneficios mutuos e reciprocos não produza effectos contrarios.

Assim como aos libertos que faltarem ao cumprimento dessa obrigação triennial de serviços a seu

ex-senhor ou á quem forem transferidos devem ser impostas multas e penas correccionaes, assim tambem devem elles ser protegidos contra as tradições da escravidão e abrigados dos máos tratos e abusos de que estão naturalmente ameaçados.

Se a correcção dos rebeldes exige a criação de colonias agricolas sob o regimen militar, dura necessidade social ha muito reclamada pela manutenção da ordem publica e segurança individual, a protecção de seus direitos reclama a criação de curadores que lhes assista com suas luzes, conselhos e valimento, requerendo quanto fôr á bem delles, fiscalizando seu pagamento, isentando-os da obrigação nos casos legaes e promovendo o exacto cumprimento das mutuas e reciprocas obrigações, sem o que será improductivo esse triennio de aprendizagem e inevitavel o abuso de parte á parte.

A' policia competirá, creadas aquellas instituições disciplinares, aproveitá-las em beneficio de grande numero de vadios e ociosos que vagam pelas cidades e pelo interior, provocando desordens, commettendo furtos, embriagando-se pelas tavernas, frequentando casas de tavolagem, escandalizando emfim a sociedade com suas más acções e palavras indecorosas.

Essas colonias poderão alcançar a regeneração de individuos julgados incorregiveis, e orientar, á tempo, outros que apenas precisam adquirir habitos de trabalho, para não continuarem incursos nas penas do art. 4.º da lei de 25 de Outubro de 1831.

A matricula de todos os libertos e a obrigação de fazerem constar nas delegacias o emprego de que vivem e onde o exercem, será indispensavel á educação popular e á manutenção da ordem publica.

Se exigimos do liberto o sacrificio de mais trez annos, á bem da lavoura exclusivamente, é justo

que della exijamos sensível modificação no duro tratamento até hoje dispensado aos escravos, cuja mudança de condição não lhe póde ser indifferente.

As multas deduzidas do salario devido á seu trabalho e as penas correccionaes impostas nas colonias, garantirão ao ex-senhor contra a insubordinação dos libertos, se elle der-lhes o exemplo do respeito á lei e á sua condição livre.

A lavoura, empenhada ha mais de vinte annos, nada tem á temer da abolição immediata que, substituindo o trabalho escravo pelo livre, lhe fornecerá grande reforço de braços e augmentará a producção.

O lavrador está ou não inevitavelmente arruinado, independente dessa reforma do elemento servil, ao qual inconscientemente deve seu estado financeiro.

A abolição porá termo á lenta agonia de uns e salvará para sempre á outros, impedindo novos e inuteis sacrificios, que em vez de melhorar só poderão aggravar a situação dos lavradores, em beneficio exclusivo de uma pequena classe fatal, que os tem sugado, e á cujos perfidos conselhos devem attribuir a sua ruina, desde muito preparada pelas dividas hypothecarias com que oneraram suas fazendas, sem poderem contar com recursos para saldal-as opportunamente.

Lisongeados em seu amor proprio, explorados em sua vaidade, e seduzidos pelos lucros fabulosos auferidos em uma safra excepcional, em vez de com elles saldarem seus debitos, gastaramn'os á redea solta, e abusaram loucamente do credito, multiplicando-os, á contento dos capitalistas.

Quando bateu-lhes á porta a desillusão, trazendo-lhes a conta assombrosa dos juros accumulados ao principal, foi-lhes offerecida a canga hypo-

thecaria, á cujo peso haviam de dobrar os joelhos, para nunca mais se erguerem, porque, como disse aos Maranhenses o Padre Antonio Vieira « não ha maior maldição, n'uma casa, nem n'uma familia que servir-se com o suor e sangue injusto, e o pão que assim se grangeia, é pão de pedras, que quando não se atravessa na garganta, não se pôde digerir. »

E assim aconteceu. Noventa por cento das fazendas existentes nas provincias do Rio, S. Paulo e Minas estão hypothecadas!

Fatidica escravidão! quem mais a explorou mais soffreu; quem mais a defende mais chorará, porque — quem com ferro fere, com ferro será ferido.

Restituamos pois, quanto antes, a liberdade alheia, para resgatarmos a propria, e darmos prova de nossos sentimentos e das garantias que encontrarão, em nossas instituições, os estrangeiros que buscarem pelo trabalho, em nosso paiz, a fortuna que nobilita e recommenda á estima publica.

O direito é um só, e um só o caminho aberto á aspiração do povo, pela justiça, pela moral, pela religião, e pelo interesse publico.

Porque não seguir já a estrada recta, plana, e illuminada, se amanhã seremos constrangidos á aceitar-a, para pôr côbro aos desastres inevitaveis nesse ingrato atalho, onde os sexagenarios que se tenta salvar serão envolvidos pela impetuosa invasão dos desenganados, e nessa vertiginosa carreira baralhados victimas e algozes?

Onde o prestigio, onde a força para prevenir as tremendas consequencias da explosão, que só a esperança da reparação tem retardado?

Com quem conta o governo para impedir a debandada da população escravizada, quando o fatal desengano turvar-lhe a razão?

Com o exercito e a armada, em cujas fileiras corre o mesmo sangue, já uma vez heroicamente derramado por esta patria, cuja ingratição seus pais, irmãos e filhos trazem perpetuada nas carnes, pelas cicatrizes do aviltante açoite?

Com a maioria da população livre, nobilitada pelo trabalho e inspirada no amor do proximo?

Com os escravistas de hoje, que serão os renegados de amanhã, e fugirão espavoridos de sua obra?

Com o Centro da Lavoura e do Commercio, que estará á essa hora, no escuro purão de algum navio?

Com quem contará o governo, quando nesse desfiladeiro escutar a explosão do desespero, echoando a um tempo, de todos os lados, e vir as nuvens de pó que levantarão em sua passagem os desertores da escravidão?

Com a providencia talvez, á quem tudo se confia, de quem se deve tambem esperar a divina intervenção, quando se regateia ao escravizado a liberdade!

Sacra fames auri!

Deus disse : « faze, que te ajudarei; solta as ataduras da injustiça e deixa ir livres os que tens captivos. »

Para sermos dignos d'essa promessa é indispensavel obedecermos aos mandamentos de sua lei.

Nas afflictivas circumstancias de nossa situação financeira a solução do problema servil deve basear-se nos preceitos seguintes :

Art. 1.º Fica abolida a escravidão no Imperio do Brazil

§ 1.º Os libertos por esta lei serão obrigados á prestação de serviços, durante tres annos, á seus

ex-senhores ou á quem forem transferidos, mediante o salario legal.

Art. 2.º Ficam isemptos dessa obrigação :

§ 1.º Os maiores de 60 annos.

§ 2.º Os que forem retirados, embora temporariamente, do serviço agricola.

§ 3.º Os que se remirem, pagando o valor dos serviços devidos, avaliados no dobro do salario legal, quando agricolas.

§ 4.º As amas de leite, e seus maridos.

§ 5.º As que tiverem contacto carnal com seus ex-senhores, sublocatarios, ou seus filhos.

§ 6.º Os que forem seviciados ; forçados a trabalho superior ás suas forças, ou á horas de repouso.

§ 7.º Os que não tiverem :

a) alimentação sadia e bastante ;

b) vestuario apropriado á resguardal-os do frio e das chuvas;

c) repouso indispensavel durante as horas de trabalho diario e durante a noite até o romper do sol ;

d) tratamento em suas enfermidades, conforme a gravidade dellas, á juizo de facultativo.

Art. 3.º Durante o triennio terão os libertos, em suas freguezias, um curador, que os representará sempre em juizo, e fóra d'elle quando solicitado.

Art. 4.º O liberto, embora obrigado á prestação de serviços, se acha, para todos os effeitos juridicos, na posse de sua liberdade.

Art. 5.º Todo liberto, seja qual for sua condição de servir, entrará no pleno uso e gozo de sua liberdade, tres annos depois da execução d'esta lei.

§ 1.º Só depois de adquirir capacidade civil poderá contractar a locação de seus serviços.

§ 2.º Para cobrança do salario legal terá a

via executiva, e em concurso de preferencia será, n'esse caso, graduado em primeiro logar.

Art. 6.º O governo fixará o salario devido á estes libertos conforme o preço do serviço; estabelecerá as multas e penas correcionaes; creará caixas economicas nas freguezias para deposito do peculio dos libertos; e applicará o fundo de emancipação, augmentado com os impostos de industria do liberto e emolumentos pagos pela matricula, na fundação de colonias agricolas penaes e em outras medidas indispensaveis á boa execução d'esta lei.

Art. 7.º A presente lei será executada seis mezes depois de promulgada.

Art. 8.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

... e por outro lado, a liberdade
... e a liberdade de expressão
... e a liberdade de imprensa
... e a liberdade de reunião
... e a liberdade de associação
... e a liberdade de consciência
... e a liberdade de religião
... e a liberdade de pensamento
... e a liberdade de opinião
... e a liberdade de expressão
... e a liberdade de imprensa
... e a liberdade de reunião
... e a liberdade de associação
... e a liberdade de consciência
... e a liberdade de religião
... e a liberdade de pensamento
... e a liberdade de opinião

ERRATA



Na pag. 8, linhas 11 e 12, onde diz: — mais tarde ao braço; finalmente ao antebraço; — lêa-se: — mais tarde ao antebraço; finalmente ao braço.

MEMORANDUM

TO: SAC, NEW YORK
FROM: SAC, NEW YORK
SUBJECT: [Illegible]

1

(40)

02/04-240

57/0112

